

Questionamentos e Respostas TP 002/2018 – 16/10/2018

A ADC Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 13.054.114/0001-66, vem apontar motivo de restrição de licitantes no Edital Tomada de Preços nº 002/2018.

O edital em sua qualificação econômica financeira, exige:

5.11.2. *A comprovação se dará através da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício contábil devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente. (subitem 7.2 da IN MARE nº. 05 de 21.05.1995 e Art.31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93).*

5.11.2.1. **O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado na forma da legislação vigente e deverá, obrigatoriamente ser apresentado o Termo de Abertura, as folhas que comprovem possuir o Patrimônio Líquido exigido e ainda o Termo de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente.**

As formas de apresentação do Balanço vem sendo atualizadas, principalmente pela contabilidade facilitada das Micro e Pequenas empresa.

Segue as instruções da Jucemg para o registro de Balanço na instituição:

Registro de balanço

Descrição:

O registro e o arquivamento de balanço visa geralmente atender a requisito de procedimento licitatório e outros certames. O registro e o arquivamento do balanço, como documento de interesse, de qualquer natureza jurídica, ocorre na Junta Comercial, por meio do registro digital, exclusivamente. Antes de iniciar o registro digital o interessado deve preencher a Consulta de Viabilidade (se for o caso), o Cadastro Sincronizado (se for o caso), o módulo integrador e efetuar o pagamento do DAE (documento de arrecadação estadual).

Conteúdo: O balanço a ser arquivado deve conter:

- Nome completo da sociedade, cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e número de identificação do registro de empresas (Nire).
- Balanço Patrimonial contendo todos os quadros demonstrativos que são: - ativo, passivo; - demonstração de resultado do exercício (facultativo); - se for o caso, apresentar demonstração da origem e da aplicação, demonstração das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas.
- Declarações: - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; - Caso o livro diário seja obrigatório, informar as folhas nº XXX a XXX do Livro Diário nº XXX em ____/____/____.
- Local e data
- Nome do administrador, nº do RG e CPF e assinatura.
- Nome do contador - CRC e CPF e assinatura.

O serviço deve ser solicitado digitalmente e as orientações estão disponíveis no link abaixo.

FONTE: www.jucemg.mg.gov.br/ibr/servicos+registro-balanco

Como se pode ver o Termo de Abertura e Encerramento não contam no rol dos documentos principais a serem apresentados para fins de registro de tal documento, apesar de também ser uma prática contábil.

Segundo a NT (Nota Técnica) ITG 1000, direcionada às Micro e Pequenas Empresas, é obrigatório para as MEs e EPPs:

NT – ITG 1000 PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Baseado nas Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS, o Conselho Federal de Contabilidade, através da Instrução Técnica Geral – ITG 1000, instituiu normas contábeis para as microempresas e empresas de pequeno porte protegidas pela Lei Complementar Federal 123/2006.

...

A adoção da ITG 1000 impactará vários aspectos da vida contábil das micro e pequenas empresas. O quadro abaixo apresenta as principais alterações introduzidas pela ITG 1000, comparando com a NBC T 19.13 – Normas Brasileiras de Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas, que anteriormente regulamentava a contabilidade dos pequenos negócios.

Exemplificando, destacamos Edital de Órgão federal retirado do Comprasnet:
Qualificação Econômica Financeira:

...

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2 - Sociedades limitadas (Ltda.)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

...

Nem mesmo na Instrução Normativa 5 (IN 5 de 21.07.1995), há a exigência contida no edital de **obrigatoriamente ser apresentado os Termos de abertura e de encerramento.**

O ponto que levantamos se dá a restrição de participação de licitantes, que comprovam sua qualificação econômica financeira, porém de forma diferente da exigida, mas tão legal quanto.

Em nossas diversas participações em licitações, já nos deparamos com várias Micro e Pequenas empresas, que apresentam seus balanços, na forma da lei, porém de forma simplificada, tal exigência em edital, sem dúvida irá restringir a participação de empresas idôneas, o que com certeza não é a intenção desta conceituada Comissão.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, certos de estarmos contribuindo para a ampla participação.

Atenciosamente,

Lúcio Moreira Coutinho.

ADC Administração de Construção Ltda – ME

Resposta:

Toda e qualquer forma de apresentação do balanço, de acordo com o enquadramento de cada empresa será aceito, ou seja, de acordo com a legislação cabível às ME e EPP's, às empresas de médio porte e assim por diante serão aceitas, desde que haja legislação pertinente para cada tipo de enquadramento. A Norma Técnica mencionada, tratam-se das normas internacionais de contabilidade aplicadas às pequenas e médias empresas, especificamente.

LEI 10.406/2002 art. 1.179

-

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, "ART.1.179:

-

O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico."

LEI COMPLEMENTAR 123/2006, art. 27

-

As microempresas as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Resolução 10/2007 do Comitê Gestor Simples Nacional, art. 3º

-

As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas...§ 3º A apresentação da escrituração contábil, em especial do Livro Diário e do Livro Razão, dispensa a apresentação do Livro Caixa. (Incluído pela Resolução CGSN nº 28, de 21 de janeiro de 2008).

O que diz o edital:

"...5.11.2. A comprovação se dará através da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício contábil devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente. (subitem 7.2 da IN MARE nº. 05 de 21.05.1995 e Art.31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93).

5.11.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado na forma da legislação vigente e deverá, obrigatoriamente ser apresentado o Termo de Abertura, as folhas que comprovem possuir o Patrimônio Líquido exigido e ainda o Termo de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente.

Portanto, desde que o balanço seja apresentado dentro da legislação vigente e de acordo com o porte da empresa, estes também serão aceitos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UFOP

Processo Licitatório: 23109-003605/2018-87
Tomada de Preço: 002/2018

Prezados,

A Unibloco Construtora, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ouro Preto MG, CNPJ 08.043.452/0001-62, vem através deste solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório 23109-003605/2018-87, Tomada de Preço 002/2018, que tem como objetivo a **"contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de reforma parcial do Bloco B do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA, no campus UFOP na cidade de João Monlevade/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste edital e seus anexos."**

DAS EXPLANAÇÕES

1. Cálculo do BDI com ISS de 1,5% e com ISS de 5%

- a. Citação direta do edital utilizando a alíquota do ISS de 1,5% que resulta em um BDI de 25,00%:

"X – COMPOSIÇÃO DO BDI

A elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia envolve dois componentes que formam o preço final da obra: Custos Diretos e o BDI – Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas, havendo uma relação entre esses dois componentes, já que o percentual de BDI incide sobre o valor dos custos diretos.

Seguindo as orientações do TCU (Acórdão N° 2622/2013 Plenário), que apresenta como proposta de encaminhamento a premissa acerca da aplicação do BDI, de que seja aplicado um percentual reduzido para equipamentos em relação ao percentual adotado para o empreendimento, pois não é adequada a utilização do mesmo BDI de obras civis para a compra de bens. Seguindo a analogia para a aplicação desse percentual reduzido para equipamento, será apresentado o BDI distinto para materiais que possuam custo expressivo que historicamente são objetos de compra direta pela contratada.

Aguimar Cândido de Oliveira Jr.
Engenheiro Civil
CREA/MG 37154/D
OEP/77944

RESPOSTA:

A dúvida apresentada pela empresa UNIBLOCO se refere ao percentual de ISS utilizado na composição do BDI apresentada como referência/Modelo.

A taxa de ISS usada como referência no modelo leva em consideração um percentual de 3%. Como o ISS é aplicado somente na mão de obra (Considerando 50% do valor unitário), o percentual aplicado na fórmula de referência foi de 1,5%.

Cada empresa deverá apresentar sua composição do BDI utilizando os parâmetros de acordo com o local da obra, com o porte da empresa, com a faixa de lucro, etc.

Lembrando que o ISS para João Monlevade deverá ser verificado junto à Prefeitura de João Monlevade até a data de apresentação da proposta.

A ADC Construções, inscrita no CNPJ sob o nº 13.054.114/0001-66, vem apontar erros contidos na planilha referencial, conforme demonstrado abaixo.

A Planilha referencial contém erros importantes.

Nas composições apresentadas na Planilha referencial (Anexo IX), ocorreu erros, pois em nenhuma delas é considerado o BDI, estas estão com seus custos unitários compostos analiticamente, mas sem contemplação do Benefício, seguem alguns exemplos:

O valor encontrado na composição unitária é passado a planilha orçamentária sem acrescentar o BDI.

Segue mais exemplos:

E assim sucessivamente nos diversos itens onde houve composição própria.

É necessária a correção dos valores unitários, senão estes permanecerão incompatíveis com os de mercado e tabelas, impossibilitando inclusive que se faça uma Composição de Custos Unitários coerente, pois vejamos o primeiro item destacado neste documento:

Engenheiro Mecânico – Composição equivalente a SINAPI 91677 – Valor unitário sem BDI: R\$ 18.288,60 – Valor com BDI (25%): R\$ 22.860,75

Desde já agradecemos a atenção dispensada, certos de estarmos contribuindo.

Atenciosamente,

Lúcio Moreira Coutinho.

ADC Administração de Construção Ltda – ME

RESPOSTA:

A afirmação do licitante não procede. Os valores unitários, incluindo as composições, estão com a taxa de BDI inclusa. Existem casos em que a incidência da taxa está inclusa no subitem da composição.

A Construtora AGD solicita esclarecimento para os itens abaixo:

Quanto ao item 9.1.6 qual a espessura da telha 8mm ou 0,8 mm?

A empresa deverá fazer composição para todos os itens ou somente para os itens que são de composição da UFOP.

Resposta:

Trata-se um erro de digitação na descrição item 9.1.6, na qual é feita uma referência da espessura da telha como sendo 8mm, quando na verdade deveria ser 0,8mm. O erro de digitação ficou bem evidente, já que uma telha de 8mm de espessura não existe.